

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO n° 137/2023

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 152/2023 que “Denomina próprio municipal e dá outras providências.”

I RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, objetiva denominar o próprio municipal localizado na Rua Lindo Pandolfo, nº 600, Bairro Santin, Serafina Corrêa - RS, matrícula nº 12.109, do registro de imóveis deste Município, de "Centro de Convenções Nilo Silvestrin"

Os documentos exigidos no art. 10 da Lei Municipal nº 2.809, de 27 de junho de 2011, estão em anexo ao PL.

II FUNDAMENTAÇÃO

Quanto a iniciativa, está o presente Projeto de Lei em conformidade com o art. 44, da Lei Orgânica Municipal, já que proposto pelo Prefeito.

Também, atende aos requisitos dispostos na Lei Municipal nº 2809/2011, que dispõe sobre a denominação dos bairros, logradouros e dos próprios municipais, e da Resolução nº 3, de 27 de setembro de 2011 que regulamenta seus procedimentos.

Verifica-se também que a proposição foi analisada previamente pela Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social.

III – CONCLUSÃO

Opina-se pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei apresentado.

Serafina Corrêa, 15 de dezembro de 2023

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica